



Ofício nº 26/2019

Manfrinópolis, em 01/10/2019.

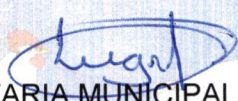
De: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Contratação de empresa especializada para construção e reconstrução de muro de arrimo para contenção e canalização do Córrego Bufão que corta o perímetro urbano da Cidade de Manfrinópolis.**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **16.170,00 (Dezesseis Mil, Cento e Setenta Reais)** referente ao objeto do presente processo de Dispensa de licitação, os valores de referencia foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a entrega dos materiais será de 30 Dias após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,


SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
LAODEMIR GUEPFRI

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 01/10/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

003

Ofício nº 26/2019 – DC

Manfrinópolis, em 01/10/2019

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº 26/2019 expedido em 01/10/2019 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 01/10/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2560	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Requisição

Ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis:

Prezados,

Observa-se junto a ponte sobre rio Bufão, no trecho do córrego anexo e logo após a ponte sobre Rodovia PR-182, a existência de um trecho onde a estrutura de contenção e canalização do córrego encontra-se em ruínas e parcialmente destruída.

No mesmo local, existem residências próximas e em altura superior ao rio, que em condições de saturação elevada do solo podem ser impactadas devido à perda de estabilidade do maciço.

Percebe-se também, que no último grande período chuvoso, o primeiro após a reconstrução da ponte, não houve mais o represamento do fluxo no trecho, porém as águas atingiram grande velocidade e fluxo, provocando erosão visível em alguns locais onde a muitos anos haviam sedimentos depositados.

Assim sendo, solicito parecer sobre a área, bem como manifestação sobre a possibilidade de se executar a contenção com um muro de arrimo na margem esquerda do córrego, ligando a ponte recém construída pelo DER até trecho remanescente da canalização antiga do rio.

Manfrinópolis – Paraná, 02 de setembro de 2019


Antonio Valduir Serafini
Coordenador Defesa Civil
Manfrinópolis - PR
DEC. 1033/2017 de 01.02.2017

Antonio Valduir Serafini
Coordenador Defesa Civil
Manfrinópolis – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parecer Técnico

A Antonio Valduir Serafini

Coordenador da Defesa Civil no Município de Manfrinópolis - Paraná

Em resposta a requisição recebida, observa-se, que de fato no local indicado, parte da canalização do rio Bufão encontra-se destruída, bem como existe um talude de considerável inclinação, sobre o qual, no topo, encontra-se uma residência.

Pontua-se aqui, que o rio Bufão, em grande parte do trecho que corta a área urbana, inclusive próximo à rodovia PR-182, corre sobre leito de rocha pouco alterada. Bem como, em observação anterior do local, durante construção da ponte edificada sob gerência do DER-PR, observou-se que essa teve sua fundação lançada sobre o leito rochoso.

Visto isto, e dado o observado sucesso na construção de trechos de canalização com muro de arrimo em rios de outros municípios da região, como Francisco Beltrão, considera-se, a princípio, viável a realização da referida obra de contenção e canalização com muro de arrimo. Uma vez que este pode atender as solicitações de contenção de encosta, possivelmente pouco estável, bem como, de canal de escoamento para o rio Bufão. Desde que respeitada, como medida de segurança, a necessidade de lançamento da fundação sobre a rocha pouco alterada, com remoção prévia de qualquer deposição de material advindo de assoreamento. A princípio, a dimensão linear de 14,00 (quatorze) metros, bem como a altura de 3,30 metros (três metros e trinta centímetros) a contar do leito rochoso, mostram-se suficientes para reconectar a ponte ao remanescente antigo da canalização. Quanto a espessura, para fins estimativos preliminares, recomenda-se conformação geométrica próxima a tronco de pirâmide, média de 1,00 (um) metro e proporção aproximada entre topo e base de 0,4 (base com dimensão aproximada de um metro e quarenta centímetros e topo com sessenta centímetros).

Aproveita-se o presente para recomendar-se, também, a recuperação de outros trechos próximos ao citado. Uma vez que se percebe que a canalização existente do rio, realizada em concreto, não foi assentada diretamente sobre o leito rochoso e sim sobre o solo nas laterais do canal. Sendo que no momento, se apresentam locais onde houve erosão sob o muro, levando-o a perda da base de suporte, a instabilidade e consequente possibilidade de ruína. Percebe-se, a priori, que a recuperação no estado atual é possível, menos onerosa e mais vantajosa que a recuperação total após ruína completa, a exemplo do trecho em análise. Além da possibilidade de evitar-se outros contratemplos ou danos ocasionados por cheias em épocas de grande fluxo no canal, momento de maior solicitação do mesmo e em que a possibilidade de ruína é majorada, visto o conhecido histórico de transbordos de rios e canais existente no município.

Daniel Luz dos Reis
Engenheiro Civil - CREA/PR 169227/D
CPF: 063.619.159-13
Decreto nº 1164/2018 de 06.08.2018

Daniel Luz dos Reis
Engenheiro Civil
CREA – PR 169227/D



Certidão

Atestando o recebimento de requisição da coordenação da Defesa Civil do Município de Manfrinópolis bem como parecer do Departamento de Engenharia do mesmo atestando a necessidade da construção de muro de arrimo para canalização bem como contenção da erosão de solo as margens do córrego Bufão que corta a cidade, a fim de se evitar danos a residências as quais ficam situadas as margens do córrego supramencionado.

Constatou-se também que após a construção da nova ponte na Rodovia PR-182 sobre o Córrego Bufão as águas atingem grande velocidade e que se não for feita a devida contenção poderá acelerar a erosão do solo onde a antiga canalização encontra-se destruída poderá ocasionar diversos danos tanto a residências bem como da rodovia.

Como é de conhecimento que o Córrego Bufão em períodos de chuvas costumeiramente causa enxurradas e alagamentos situação que poderá ser agravada caso não sejam tomadas as devidas providências, motivo pelo qual venho solicitar ao setor competente para que contrate empresa especializada para a construção e reconstrução de muro de arrimo para contenção e canalização do Córrego Bufão da forma mais célere possível visto que se aproxima o período de chuvas mais intensas com a chegada do verão.

Desde já fico grato pela atenção e certo do pronto atendimento.

LAODEMIR GUEPFI

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Cliente: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/Pr.

Endereço: Rua Encantilado, 11 - Sala A

Cidade: Manfrinópolis

CEP: 85.628-000

Telefone: 46 3562 - 1001

Email: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Bairro: Centro

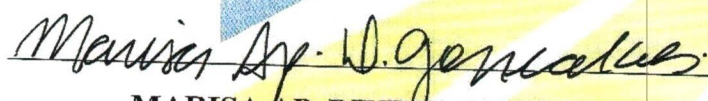
CNPJ: 01.614.343/0001-09

Estado: Paraná

ORÇAMENTO MURO DE PEDRA

Objeto: O presente orçamento é referente a reconstrução do muro de contenção e caixas de passagem tipo tronco piramidal com a utilização de pedras de cantarias, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, localizado no Rio Bufão junto a ponte sobre a Pr 182, no município de Manfrinópolis/PR.

DESCRIÇÃO	VALOR Unt.	Quantidade	Valor R\$
Metro cúbico do Muro	R\$ 350,00	14,00 x 3,30 = 46,20 m³	R\$ 16.170,00
VALOR TOTAL			R\$ 16.170,00



MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI
Empresária e Sócia Administradora.

17.897.400/0001-44
MARISA AP. D. GONÇALVES
(46) 9936 6809 / 9936 6812
Rua Orestes Pavan, 310
CEP 85605-535 - Luther King
Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 25 de Setembro de 2019.

CARLOS DAVID DE MORAES METZLER - ME

CNPJ/MF: 10.761.517/0001-57

Rua São Judas Tadeu, n.º 111 - Bairro: Cango

Francisco Beltrão / PR - CEP: 85.604-170

Fone: (46) 3524 0937 (46) 9917-1684 (46) 9903-4979

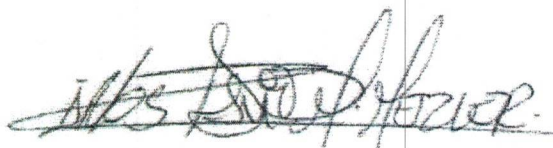
cirleneaq@gmail.com

ORÇAMENTO

OBJETO: O presente orçamento é referente ao muro de contenção e caixas de passagem, tipo piramidal, com a utilização de pedras de cantarias, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, localizado no rio Bufão junto a ponte, sobre a Pr 182, Município de Manfrinópolis/PR.

DESCRIÇÃO	VALOR Unt.	Quantidade	Valor R\$
Metro Cúbico do muro	R\$ 372,00	14,00 x 3,30 M³	R\$ 17.186,40
VALOR TOTAL			R\$ 17.186,40

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2019.



Carlos David de Moraes Metzler
RG nº 8.286.400-8 SSP/PR
CPF nº 008.019.470-22
Empresário e Representante Legal



Construtora Engel-Hart Ltda.

Rua União da Vitória, 878, Sala 02, Bairro Vila Nova CEP 85605-040 engelhart_obras@hotmail.com
Tel. (46) 3524-6060 Cel. (46) 9991179596 Francisco Beltrão PR

008

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ORÇAMENTO

OBJETO: O orçamento é referente ao muro de contenção e caixas de passagem tipo tronco piramidal com a utilização de pedras de cantarias, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, localizado no rio Bufão junto a ponte, sobre a Pr 182., município de Manfrinópolis/PR.

DESCRIÇÃO	VALOR Unt.	Quantidade	Valor R\$
Metros Cúbicos do Muro	R\$ 388,00	14,00 x 3,30 46,20m3	R\$ 17.925,60
VALOR TOTAL			R\$ 17.925,60

CONSTRUTORA ENGEL-HART LTDA

ELIO VICENTE PINTO

ELIO VICENTE PINTO

Eng. CIVIL CREA-PR 34348/D

13.685.891/0001-09

CONSTRUTORA ENGEL-HART
LTDA. - ME

Rua União da Vitória, 878, Sl. 2
B. Vila Nova - CEP 85605-040
Francisco Beltrão - Paraná

Francisco Beltrão, 25 de setembro de 2019.

010

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI
CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44
NIRE 41600550935

Página 1 de 6

MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES, brasileira, maior, capaz, divorciada, nascida em 17/12/1963, Empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.875.629-0, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 502.089.859-72, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, à Rua Orestes Pavan nº 310, Bairro Luther King, com CEP 85.605-535 na qualidade empresária titular da empresa **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI**, estabelecida em Francisco Beltrão - Pr., à Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, CEP: 85.605-535, inscrita no CNPJ sob nº 17.897.400/0001-44, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600550935, por despacho em sessão de 03/04/2017, última alteração sob nº 20177366974, em 13/11/2017, resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI e demais alterações, o que faz por este instrumento na melhor forma e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Titular decide elevar o capital da EIRELI, integralizando neste ato o valor de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente nacional, totalizando assim o capital em R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), totalmente integralizados pela empresária titular em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 10:22 SOB Nº 20185911676.
PROTOCOLO: 185911676 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804622863. NIRE: 41600550935.
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI
CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44
NIRE 41600550935

Página 2 de 6

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI
CNPJ/MF N.º 17.897.400/0001-44
NIRE: 41600550935

MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES, brasileira, maior, capaz, divorciada, nascida em 17/12/1963, Empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.875.629-0, expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 502.089.859-72, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, à Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, com CEP 85.605-535, na qualidade de empresário titular da empresa **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI**, com sede na cidade de Francisco Beltrão – PR, sito a Rua Orestes Pavan, nº 310, Bairro Luther King, CEP: 85.605-535, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600550935, por despacho em sessão de 03/04/2017, regido pelos artigos 980-A e seguintes do Código Civil Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, instituído pela Lei nº 12.441/2011, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL – A presente gira sob o nome empresarial **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES – EIRELI**, estabelecida em Francisco Beltrão - Pr., à Rua Orestes Pavan, Nº 310, Bairro Luther King, CEP: 85.605-535, inscrita no CNPJ sob nº 17.897.400/0001-44, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 10:22 SOB Nº 20185911676.
PROTOCOLO: 185911676 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804622863. NIRE: 41600550935.
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI
CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44
NIRE 41600550935

Página 3 de 6

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO – O objeto social da empresa é: Atividades paisagísticas, plantio, manutenção e poda de plantas e árvores. Serviços de pintura de edifícios em geral. Obras de urbanização e pavimentação – ruas, praças e calçadas. Construção e reforma de edifícios. Construção de instalações esportivas e recreativas. Obras de terraplanagem. Construção e manutenção de redes de saneamento básico. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas e sanitárias. Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção. Comércio varejista de pedras e materiais para construção. Transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte rodoviário de cargas municipal. Coleta de entulhos, materiais recuperáveis e resíduos não perigosos. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e extintores. Limpeza em prédios e domicílios.



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO – A Empresa iniciou suas atividades em 04/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL – O capital social é de R\$ 340.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 340.000 (duzentas e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País, pelo empresário titular:

Titular e Administradora	(%)	Quotas	Valor em R\$
MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES	100,00	340.00	340.000,00
TOTAL	100,00	340.000	340.000,00

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 10:22 SOB Nº 20185911676.
PROTOCOLO: 185911676 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804622863. NIRE: 41600550935.
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI
CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44
NIRE 41600550935

Página 4 de 6

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE – A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO – A EIRELI será administrada por sua titular, MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES, dispensada de caução, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.



§ 1º - A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 10:22 SOB Nº 20185911676.
PROTOCOLO: 185911676 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804622863. NIRE: 41600550935.
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

014

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI
CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44
NIRE 41600550935

Página 5 de 6

liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO – O titular administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – O endereço do titular, constante no Contrato Social ou de sua última alteração será válido para encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc. relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a Empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 10:22 SOB Nº 20185911676.
PROTOCOLO: 185911676 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804622863. NIRE: 41600550935.
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

016

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:
MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI
CNPJ/MF nº 17.897.400/0001-44
NIRE 41600550935**

Página 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – Fica eleita o Foro da Comarca da Cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar assim justo e decidida, lavra, data e assina o presente instrumento do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, devidamente rubricada pelo Titular, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-PR, 24 de outubro de 2018.

Marisa Ap. D. Gonçalves.

MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES

Titular e Administradora

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2018 10:22 SOB Nº 20185911676.
PROTOCOLO: 185911676 DE 29/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804622863. NIRE: 41600550935.
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

010

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.897.400/0001-44 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/04/2013	
NOME EMPRESARIAL MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPLENDORA PRESTADORA DE SERVICO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R ORESTES PAVAN		NÚMERO 310	COMPLEMENTO
CEP 85.605-535	BAIRRO/DISTRITO LUTHER KING	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9901-8466 / (46) 9911-0448	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/08/2019 às 22:18:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº 22434/2019****RAZÃO SOCIAL:** MARISA AP. D. GONÇALVES - ME**CNPJ:** 17.897.400/0001-44**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 146501**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ALVARÁ:****ENDEREÇO:** R ORESTE PAVAN, 310 - GL 03FB L 80S2 - LUTHER KING CEP: 85605535 Francisco Beltrão - PR**ATIVIDADE:** Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de pintura de edifícios em geral, Construção de edifícios, Construção de instalações esportivas e recreativas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 05/09/2019**DATA DE VALIDADE:** 04/11/2019**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH2J5X987TB8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 05/09/2019 - 06:16:48
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

016

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020613303-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.897.400/0001-44**
Nome: **MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI
CNPJ: 17.897.400/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:06 do dia 06/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2020.

Código de controle da certidão: **62D6.BF7E.738E.1A87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.897.400/0001-44

Razão Social: MARISA AP DIVINO GONCALVES EIRELI EPP

Endereço: R ORESTES PAVAN 310 / LUTHER KING / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85605-535

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

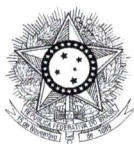
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2019 a 03/10/2019

Certificação Número: 2019090403291047449203

Informação obtida em 19/09/2019 08:26:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.897.400/0001-44

Certidão n°: 180822404/2019

Expedição: 21/08/2019, às 22:01:47

Validade: 16/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARISA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.897.400/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº138/2019****DISPENSA Nº 26/2019**

O presente processo de dispensa esta embasado legalmente nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018.

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Contratação de empresa especializada para construção e reconstrução de muro de arrimo para contenção e canalização do Córrego Bufão que corta o perímetro urbano da Cidade de Manfrinópolis.

JUSTIFICATIVA

Conforme requisição da coordenação da Defesa Civil do Município de Manfrinópolis bem como parecer do Departamento de Engenharia do mesmo atestando a necessidade da construção de muro de arrimo para canalização bem como contenção da erosão de solo as margens do córrego Bufão que corta a cidade, a fim de se evitar danos a residências as quais ficam situadas as margens do córrego supramencionado.

Constatou-se também que após a construção da nova ponte na Rodovia PR-182 sobre o Córrego Bufão as águas atingem grande velocidade e que se não for feita a devida contenção poderá acelerar a erosão do solo onde a antiga canalização encontra-se destruída poderá ocasionar diversos danos tanto a residências bem como da rodovia.

Como é de conhecimento que o Córrego Bufão em períodos de chuvas costumeiramente causa enxurradas e alagamentos situação que poderá ser agravada caso não sejam tomadas as devidas procedências, motivo pelo qual venho solicitar ao setor competente para que contrate empresa especializada para a construção e reconstrução de muro de arrimo para contenção e canalização do Córrego Bufão da forma mais célere possível visto que se aproxima o período de chuvas mais intensas com a chegada do verão.

Data da Solicitação: 01/10/2019

Empresa: MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI-EPP.

Endereço: RUA ORESTES PAVAN , 310 CASA - CEP: 85605535 - BAIRRO: LUTHER KING CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR.

CNPJ: 17.897.400/0001-44

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6344	Serviço de construção de muro arrimo com pedras de cantarias incluindo materiais e mão de obra, sendo de 14,00m X 3,30m = 46,20m³.	46,20	M³	350,00	16.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

023

TOTAL

16.170,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias

ASSINATURA: 01/10/2019


Antonio Valduir Serafini

Presidente da Comissão de Licitação


Tiago Custin Nesi
Membro da Comissão de Licitação


Jozinei Dos Santos
Membro da Comissão de Licitação


CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

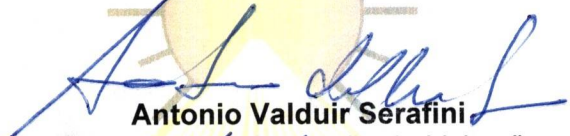


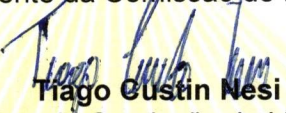
TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2019

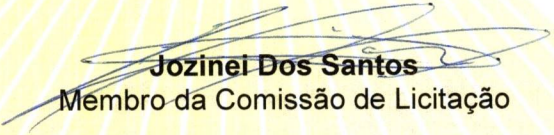
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, que reconhece a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para construção e reconstrução de muro de arrimo para contenção e canalização do Córrego Bufão que corta o perímetro urbano da Cidade de Manfrinópolis.** .

Manfrinópolis, em 01/10/2019 .

Comissão Permanente de Licitações portaria nº 2880/2019 de 23/01/2019.


Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação


Tiago Gustin Nesi
Membro da Comissão de Licitação


Jozinei Dos Santos
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.


CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: DISPENSA Nº 026/2019

PARECER

EMENTA: Contratação de empresa especializada para construção e reconstrução de muro de arrimo para contenção e canalização do Córrego Bufão que corta o perímetro urbano da Cidade de Manfrinópolis. Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de pedido de autorização para empenhamento de despesa em favor da pessoa jurídica MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI-EPP, CNPJ: 17.897.400/0001-44, no valor de R\$ 16.170,00 (dezesesseis mil, cento e setenta reais), relativo à contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de construção de muro arrimo com pedras de cantarias incluindo materiais e mão de obra, sendo de 16,20m X 3,60m = 58,32m³.

Foi realizada cotação de preços junto a empresa MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI-EPP. A favorecida acima especificada apresentou a melhor proposta.

A regularidade da proponente fiscal e jurídica resta comprovada pelos documentos e certidões anexadas.

O Departamento de Contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor total da aquisição, conforme se depreende do artigo 24, inciso II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Resta ser informado pelo departamento competente se neste exercício não ocorreu nenhuma aquisição de prestação de serviço semelhante para evitar a aquisição fracionada vedando assim a dispensa conforme instituído no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Após prestada a informação de que não se verificou a contratação deste tipo de serviço neste exercício e compreendo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual opinamos favoravelmente à dispensa e respectiva autorização do empenhamento solicitado.

É O PARECER.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 01 de outubro de 2019.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO - OAB/PR 49.151

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO****Processo dispensa N° 26/2019**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2880/2019 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 26/2019 referente à **Contratação de empresa especializada para construção e reconstrução de muro de arrimo para contenção e canalização do Córrego Bufão que corta o perímetro urbano da Cidade de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo;

MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI-EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviço de construção de muro arrimo com pedras de cantarias incluindo materiais e mão de obra, sendo de 14,00m X 3,30m = 46,20m³.	M³	46,20	350,00	16.170,00
TOTAL						16.170,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 26/2019 datada de 01/10/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/10/2019.

Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1609 Pág.: 3A
Data: 03 / 10 / 2019.

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição n° 1856 Pág.: 361
Data: 03 / 10 / 2019.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Processo dispensa nº 26/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela Portaria nº 2880/2019 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade do Processo dispensa nº 26/2019 referente à Contratação de empresa especializada para construção e reconstrução de muro de arrimo para contenção e canalização do Córrego Bufão que corta o perímetro urbano da Cidade de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:

MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI-EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de construção de muro arrimo com pedras de cantarias incluindo materiais e mão de obra, sendo de 14,00m X 3,30m = 46,20m²			m²	46,20	350,00	16.170,00
TOTAL								16.170,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 26/2019 datada de 01/10/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 30 dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/10/2019. **Cezario Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 2016/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 - Processo nº 524/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	Telefônica	SERV	12,00	4.949,25	59.391,00	
TOTAL								59.391,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 14/08/2019.

ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019**

OBJETO: ACOPLHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço	Preço Total
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD	1	1	VAGAS PARA ALUNOS DA APAE - VAGAS PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLOS DE NÍVEL LEVE, TRANSITÓRIOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, QUE ESTÃO INCLuíDOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM OFERECIMENTO DE ESPECIALIDADES DE FISIOTERAPIA, TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSQUIATRIA E PEDIATRIA, 60 VAGAS MENSIS PARA ATENDIMENTOS DE ESPECIALIDADES A R\$ 130,00 CADA	12,00	7.600,00	93.600,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 01/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 - Processo nº 524/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM GLOBAL

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	Telefônica	SERV	12,00	4.949,25	59.391,00	
TOTAL								59.391,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 14 de agosto de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019****PROCESSO Nº 603/2019**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, comunica que fica SUSPENSO o Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 065/2019, em virtude da decisão liminar proferida no processo judicial do mandado de segurança, sob nº 0002363-98.2019.16.0154, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Santo Antonio do Sudoeste, Doutor Luiz Fernando Montini, na movimentação 13.1 dos referidos autos, o qual "determinou em caráter liminar a suspensão do procedimento licitatório, Pregão Presencial 065/2019, até decisão em contrário". As novas decisões deste processo serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, no endereço já citado ou pelo e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br, ou através do telefone 46 3563 8000.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02 de outubro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A - CNPJ Nº 02.558.157/0001-62

Representante: CLAITON MERG CARVALHO - CPF nº 404.943.900-00

LUIS AUGUSTO SANDER - CPF: 587.739.750-87 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. VALOR TOTAL: R\$ 59.391,00 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais) - VIGÊNCIA: 13/08/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/08/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019****PROCESSO Nº 707/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/10/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 22/10/2019, às 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de outubro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019****PROCESSO Nº 709/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/10/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 23/10/2019, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em dois dias de outubro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS**FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente da Associação de Mulheres Agricultoras Familiares de Santo Antonio do Sudoeste, inscrita no CNPJ 13.119.713/0001-10, situada na Rua Rui Barbosa nº750, centro Santo Antonio do Sudoeste - PR., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca o quadro social da Associação, hoje com 25 (vinte e cinco) Associadas, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 23 de Outubro de 2019, em sua sede social, citada acima, em primeira convocação às 13:00 horas, com a presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às 13:30 horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados com direito a voto e às 14:00 horas em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados com direito a voto para tratar da seguinte ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I. Alteração Estatutária.

II. Outros Assuntos pertinentes.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de Setembro de 2019.

Sirley Schlickmann Visnieski

CPF: 945.455.530-87 - Presidente.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0243/2019****Processo inexigibilidade nº 028/2019**

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2019 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - EDIÇÃO Nº 1854 E NO JORNAL TRIBUNA NO DIA 01 DE OUTUBRO NA EDIÇÃO 1608

ONDE SE LÊ:

"CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ICÁVEL VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 84.938.430/0001-49

Representante: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI - CPF nº 867.272.659-68

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO."

LEIA-SE:

"CONTRATADA: ICÁVEL VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 84.938.430/0001-49

Representante: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI - CPF nº 867.272.659-68

OBJETO: REVISÃO DE 90.000 KM DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA BBT-4402."

As demais informações permanecem inalteradas.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A - CNPJ Nº 60.746.948/0001-12

Representante: JAINEYON DE MOURA - CPF nº 379.977.261-87

GEOVANA SANTANA - CPF Nº 046.695.909-52

RUTIANE ANTUNES BARAN - CPF nº 051.150.669-47

OBJETO: contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 675.000,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais). VIGÊNCIA: 25/09/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/09/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

A empresa Gamatter Administração e Participação Ltda., torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para construção da Central Geradora Hidrelétrica - CGH Amanaytú, a ser implantada no Rio Iguazu, entre os municípios de Porto Amazonas e Lapa, estado do Paraná.

a) Processo Nr.:	122/2019
b) Licitação Nr.:	51/2019 - PR
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data Homologação:	02/10/2019
e) Objeto da Licitação:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA.

Lote: 1 - LOTE 01							
Fornecedor: ROSMAR DE SOUZA & CIA LTDA - ME							
Nº Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de Manutenção Predial Geral	SER		1,00	32,00	400.000,00	400.000,00
Valor do Lote:							400.000,00
Valor Total:							400.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.39.00	50.000,00
Manut. do Cemitério Municipal	11.002.15.452.0005.2360.3.3.90.30.00	15.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.39.00	100.000,00
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.30.00	40.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.365.0003.2317.3.3.90.39.00	80.000,00
Gestão do FUNDEB	09.003.12.361.0003.2359.3.3.90.30.00	80.000,00
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.39.00	20.000,00
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.04.123.0009.2306.3.3.90.30.00	15.000,00

Mandirituba, 02 de Outubro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:03B198F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 26-2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 26/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2880/2019 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 26/2019 referente à **Contratação de empresa especializada para construção e reconstrução de muro de arrimo para contenção e canalização do Córrego Bufão que corta o perímetro urbano da Cidade de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo;

MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total	
1	1	Serviço de construção de muro arrimo com pedras de cantarias incluindo materiais e mão de obra, sendo de 14,00m X 3,30m = 46,20m².	MP	46,20	350,00	16.170,00	
TOTAL						16.170,00	

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 26/2019 datada de 01/10/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 02/10/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:EEDCA161

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 128/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 128/2019
LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 59

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	SUSANA FRANCISCONI	MATR.	000406-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVA	LOTACÃO:	ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS			



Prefeitura Municipal de Manfrinópolis
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº _____

INTERESSADO:

RUA:

CIDADE:

ASSUNTO:

Cartão de Identificação Pessoal

OBSERVAÇÃO:

INFORMAÇÕES

... - 031

Recebiu Requirição, anexando parecer sobre viabilidade técnica, encaminhada a Antônio Valdir Serafini, com anexo dos documentos: Requirição Coordenador da Defesa Civil e parecer técnico deste setor.

032

[illegible]



Memorando

Licitação Dispensa nº 26/2019

A licitação na modalidade Dispensa sob nº 26/2019 foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 33 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo